

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 100/09 – Autógrafo nº 69/09 – Proc. nº 1418/09-CMV

LEI Nº 4.461, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

**Institui o Dia da Guarda Municipal de Valinhos no
calendário do Município.**

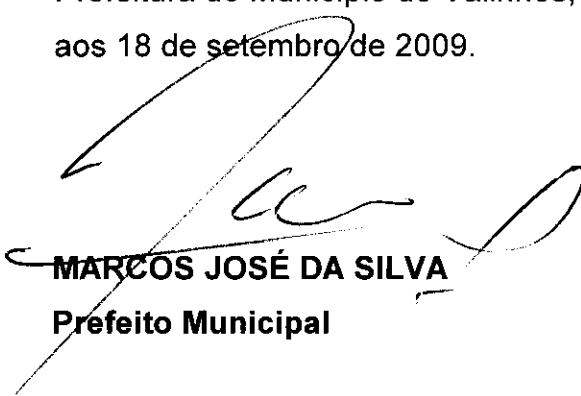
MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de
Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da
Lei Orgânica do Município,

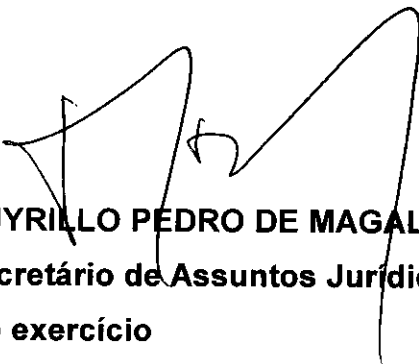
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Guarda Municipal de
Valinhos no calendário municipal, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de
outubro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 18 de setembro de 2009.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



RUYRILLO PEDRO DE MAGALHÃES
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais
em exercício
Secretário de Defesa do Cidadão

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 18 de setembro de 2009.



Marcus Boyó de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador João Moysés Abujadi